



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.028/2016
PROCESSO ORIGEM apenso ao Nº 1863/2015
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/04/2016
HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ÀS 10H00.
HORÁRIO INICIO DO CREDENCIAMENTO: ÀS 10H10.
LOCAL: PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR,
CEP 17490-000, CENTRO, PIRATININGA/SP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS SEMANAIS EM LOCAIS PÚBLICOS PARA O ANO DE 2016.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto será **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS SEMANAIS EM LOCAIS PÚBLICOS PARA O ANO DE 2016**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência/, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de CREDENCIAMENTO, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos a dar lances, e posteriormente, será realizada a etapa de lances abertos e processados nos termos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos realizada pelo Pregoeiro Responsável e demais membros da equipe de apoio.

As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer interessado ou licitante.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@piratininga.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

c) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015

2. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

2.2. A despesa total, orçada no valor indicado no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência) onerará os recursos orçamentários e financeiros da Fonte de Recursos: **2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA 02 EXECUTIVO 02 09 Desporto e Cultura 020902 Cultura 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0002 Incentivo a Cultura 13 392 0002 2017 0000 Atividades Culturais 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC - FICHA 70**

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS SEMANAIS EM LOCAIS PÚBLICOS PARA O ANO DE 2016** conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública do pregão..

4.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito e endereçadas ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2.1. As consultas de que tratam o item acima deverão ser enviadas por intermédio do *e-mail* licitacao@piratininga.sp.gov.br, ou ainda protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 16h30.

4.2.2. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por *e-mail*, o interessado deverá confirmar o seu recebimento junto ao Departamento de Licitações, por intermédio do telefone (14) 3265-9530.

4.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações deverão ser efetuadas pelos licitantes **por escrito**, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, nos termos do art. 41, §2º, da Lei Geral de Licitações.

4.3.1. As eventuais impugnações deverão ser **protocoladas** no local indicado no item 4.2.1, *in fine*, observados os mesmos horários ali constantes.

4.3.2. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

4.3.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

4.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação antes do início da sessão pública do certame, após manifestação da Equipe de apoio e do Procurador Jurídico do Município.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Pregão Presencial de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão Presencial.

4.7. Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos licitantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014, que exerçam atividade econômica compatível com o objeto a ser contratada.

5.1.1. O presente Edital poderá ser retirado impresso no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 e 17h00, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link "Licitações", ou através do e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante..

5.2. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.2.1. Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de procuração com poderes específicos, deverá ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação e, cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

5.2.2. A Credencial, a Procuração ou o Documento a que se refere o item 5.2, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações antes do início da sessão de abertura do envelope nº 1, as quais serão juntadas ao respectivo Processo Licitatório;

5.2.3. A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

5.3. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a)** reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** estrangeiras que não funcionem no país;
- c)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas;
- d)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações;
- e)** apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02
- f)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As proponentes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

6.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da proponente.

6.6. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do Pregão.

6.7. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELOS CONSTANTES NOS ANEXO V e VI DESTE EDITAL.

6.7.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ainda ser apresentada a declaração de enquadramento como ME e EPP nos termos do Anexo IX.

6.8. Os documentos de Credenciamento itens 5.2, 5.2.1, 6.1, 6.7 e 6.7.1. deverão ser apresentados FORA dos Envelopes 1 e 2.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO: XXXXXXXX

CNPJ XXXXX

IE: XXXXXX

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº.028/2016

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO: XXXXXXXX

CNPJ XXXXX

IE: XXXXXX

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº.028/2016

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada

do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora até 30 minutos antes do início da Sessão de Julgamento.

7.3. A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

7.3.1 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão autorizados a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.

8. DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

8.1. O respectivo envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c)** cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
 - c.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
 - c.3)** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.4. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1.4.1 A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.1.4.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

8.1.4.3. Os critérios de desempate

8.1.5. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo IX;

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo IV;

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;

a.4) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VI do Edital;

a.5) Declaração de ciência de que o registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("Cadin Estadual") será impeditivo para a contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII.

OBSERVAÇÕES GERAIS

8.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

8.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9. DO ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

9.2. A proposta deverá conter ainda:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
 - b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
 - c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.
 - d) proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo VII do Edital, e observadas as disposições do item 9.3.
 - b) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
 - d) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.** O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.
- 9.4.** Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

10.1. Até o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro receberá os Envelopes nº 01 e 02, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda do mesmo e da Equipe de apoio até o momento adequado para sua abertura.

10.2. O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

10.2.1 Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. Após recebidos os envelopes, o Pregoeiro e equipe de apoio procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo do presente Edital.

10.3.1. Será aberto primeiramente o Envelope nº 01 – “Proposta” das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes à sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo deste Edital.

10.4. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

10.4.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item**.

10.4.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

10.5. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

10.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;
- c) cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada no item 2;
- d) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

10.5.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;
b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5.4. Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e dos demais em ordem decrescente de valor, de modo que o autor do lance de menor preço escrito seja o último a ofertar seu lance verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos à proposta de menor preço unitário e às melhores propostas subsequentes, as regras de aceitação dos mesmos.

10.8. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 16 deste edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua autora.

10.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.20 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:

10.20.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

10.20.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.20.3. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

10.20.4. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

10.20.5. As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

10.20.6. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

10.20.7. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

10.20.8. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.20.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 . DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá imediatamente manifestar intenção de recorrer, declarando os seus motivos, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

11.2. Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 13h00.

11.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.6. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

11.7. A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

11.8. A adjudicação será feita considerando o preço total do item.

11.9. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12 . DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Geral de Licitações, e terá **prazo de vigência 31/12/2016.**

12.1.1. A minuta do Instrumento de Contrato a ser celebrado com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital.

12.1.2. Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 2º andar, CEP 17490-000, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.

12.3. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no **item 12.2** ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem **12.1.3** caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto neste Edital e Clausula Onzeda Minuta do Contrato Anexo III.

12.4. Na hipótese prevista no **item 12.3** fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

13 . DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

14.2. Os Setores solicitantes serão os competentes para o recebimento e conferência dos produtos no ato da entrega, através de suas Coordenadorias ou por servidores designados.

14.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 72 (setenta e duas) horas, a partir da solicitação.

14.4. O recebimento dos serviços se dará de forma provisória; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, em função do contido neste Edital.

15 . DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo III).

15.2. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

15.3. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem

bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

15.3.1. o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

16.2. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.3. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

16.3.1. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

16.4. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei Federal 10520/02 acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

16.6. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.6.1. As sanções de que tratam os itens 16.1, 16.4 e 16.5 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações e na Clausula Onze da Minuta do Contrato.

16.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

16.9. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

16.10. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17. RESCISÃO:

17.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

18 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base na legislação vigente e aplicável ao caso.

18.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da licitante e publicação no Diário Oficial do Estado para os atos que exigirem tal procedimento.

18.4. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- ☐ **Anexo I** – Termo de Referência;
- ☐ **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- ☐ **Anexo III** – Minuta do Instrumento de Contrato;
- ☐ **Anexo IV** – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE);
- ☐ **Anexo V** – Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- ☐ **Anexo VI** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sujeição às condições do Edital;
- ☐ **Anexo VII** – Modelo de proposta comercial;
- ☐ **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de ciência das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo;
- ☐ **Anexo IX** –; Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ☐ **Anexo X** –; Declaração de Manifestação de Interesse de Participação no Certame.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga - Estado de São Paulo.

Piratininga, 20 de abril de 2016.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 011/2016**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº.028/2016**

Interessado: Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS SEMANAIS EM LOCAIS PÚBLICOS PARA O ANO DE 2016.

1. Descrição dos itens que compõem o objeto

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	1	Uma Banda com no mínimo 5 integrantes, para realização de shows musicais com repertório de músicas populares e eruditas para ao menos 01 apresentação semanal, aberta ao público em geral, de 01:30 horas, proporcionando cultura lazer e estimulando o potencial turístico do município, dotada de toda infraestrutura necessária, equipamentos e demais meios e materiais necessários para execução do serviço, bem como para apresentações especiais em dias previamente designados como aniversário da cidade e desfiles cívicos.

2. Do prazo e condições de execução

2.1. O prazo de execução dos serviços será 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Geral de Licitações.

2.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente, ou transferência bancária da eventual contratada junto ao banco indicado.

2.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o trâmite correto da NF e, os termos deste Edital.

2.2.2. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

2.2.3. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º (quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

2.3. A Contratada será responsável pela execução do serviço nos locais determinados pelo Município, sendo que o prazo para início do serviços ocorrerá com a Ordem de Execução do Serviço, que ocorrerá em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e sem ônus para o Município.

2.4. Os endereços para apresentações são os seguintes:

LOCAL:	ENDEREÇO:
Coordenadoria de Ação Social	Rua Manoel Pedro Carneiro, nº 110
Coordenadoria de Saúde	Rua 25 de Janeiro, nº 35
Coordenadoria de Educação	Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº
Paço Municipal	Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14
Praça do Turista	Rua Manoel Pedro Carneiro
Praça do Jarim Central	Praça Coronel Cardoso Franco
Praça Redonda	Praça Silverio Franco
Centro Comercial	Rua Dr. José Lisboa Junior
Em frente ao Supermercado Cardador	Rua dos Andradas, nº. 04
Em frente ao Supermercado Servbem	Rua Ercilia Vasconcelos Santos, nº. 113

Programação Especial	Aniversário da Cidade (locais a serem designados)
Programação Especial	Desfile Cívico (locais a serem designados)

3. Das Sanções

3.1. Em caso de descumprimento de alguma das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, a eventual contratada estará sujeita às penalidades elencadas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão contratual prevista no artigo 79 do mesmo diploma legal.

4. Emissão da Nota Fiscal

4.1. Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-000 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

4.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº.028/2016

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

At. - Comissão Permanente de Licitações

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], com sede na [**INSERIR ENDEREÇO DA SEDE**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**] nomeia e credencia O Sr. [**INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO**], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação ao Pregão Presencial nº 0...../2016, realizada pelo MUNICÍPIO DE PIRATININGA, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E....

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS SEMANAIS EM LOCAIS PÚBLICOS PARA O ANO DE 2016**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA E A EMPRESA _____. PROCESSO Nº ____/____/____ - Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº _____, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência da Carta Convite nº ____/____, de ____/____/____, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS SEMANAIS EM LOCAIS PÚBLICOS PARA O ANO DE 2016** conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do **EDITAL**.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Total até 31/12/2016
1	1	Uma Banda com no mínimo 5 integrantes, para realização de shows musicais com repertório de músicas populares e eruditas para ao menos 01 apresentação semanal, aberta ao público em geral, de 01:30 horas, proporcionando cultura lazer e estimulando o potencial turístico do município, dotada de toda infraestrutura necessária, equipamentos e demais meios e materiais necessários para execução do serviço, bem como para apresentações especiais em dias previamente designados como aniversário da cidade e desfiles cívicos.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A licitação seguiu as normas aplicáveis pela Lei Geral de Licitações, Lei Geral do Pregão e Lei Complementar 147 que alterou a Lei Complementar 123.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante execução dos serviços contratados nos termos do Edital e em dias e horários previamente estabelecidos que serão designados pela agenda fornecida pela Coordenadoria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. A CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE, os serviços contidos no Termo de Referência, após a expedição da Ordem de início dos Serviços, bem como em Conjunto com a Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo elaborar a listagem com datas e locais das apresentações incluindo a programação especial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços serão prestados, em dias e horários previamente estabelecidos que serão designados pela agenda fornecida pela Coordenadoria de Cultura e Turismo.

5.2. No ato da execução dos serviços constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, o responsável pelo acompanhamento deverá certificar a realização dos mesmos, com emissão de relatório.

5.3. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens, alimentação e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1.1. A vigência do presente CONTRATO será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Geral de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O Valor do item xxx do xxx. da Cláusula Primeira do CONTRATO é de R\$ _____ (_____).

8.1.4. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.2.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º (quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.2.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.2.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8.2.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.8.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável dentro do período de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município. No exercício de 2016 correrá à conta a seguir especificada: **2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA 02 EXECUTIVO 02 09 Desporto e Cultura 020902 Cultura 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0002 Incentivo a Cultura 13 392 0002 2017 0000 Atividades Culturais 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 70**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia nos termos do Edital.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. Este Município utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor total corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.3. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUATORZE – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

15.1. Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento de Licitações da CONTRATANTE, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

15.2 Na hipótese de o Termo de Quitação Definitiva não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem 15.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da CONTRATANTE dos débitos referentes à presente contratação.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO:

17.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Piratininga, _____ de _____ de 2016. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº.028/2016

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº.028/2016

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº.028/2016

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], com sede na [**INSERIR ENDEREÇO DA SEDE**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**], **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no ao Pregão Presencial nº xx/2015, e sujeição às condições do Edital realizado pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VII**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****(em papel timbrado da licitante)****PREGÃO PRESENCIAL****Nº 011/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO****Nº.028/2016****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS SEMANAIS EM LOCAIS PÚBLICOS PARA O ANO DE 2016**

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [●], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●], apresenta ao Pregoeiro, à Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do ao Pregão Presencial de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Mensal	Total até 31/12/2016
1	1	Uma Banda com no mínimo 5 integrantes, para realização de shows musicais com repertório de músicas populares e eruditas para ao menos 01 apresentação semanal, aberta ao público em geral, de 01:30 horas, proporcionando cultura lazer e estimulando o potencial turístico do município, dotada de toda infraestrutura necessária, equipamentos e demais meios e materiais necessários para execução do serviço, bem como para apresentações especiais em dias previamente designados como aniversário da cidade e desfiles cívicos.		

***Descrever a quantidade de integrantes, relação de instrumentos musicais.**

Repertório Musical

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;

3) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta ao Pregão Presencial.

4) Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira _____ S.A, AG _____, CC _____, CIDADE _____ em que somos correntistas.

5) A titularidade da conta corrente informada está em nome da empresa.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE O REGISTRO NO CADIN ESTADUAL SERÁ IMPEDITIVO PARA A CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2016

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**], **DECLARA**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL"), exceto se suspenso.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2016

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº xxxx/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 011/2016**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº.028/2016**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS SEMANAIS EM LOCAIS PÚBLICOS PARA O ANO DE 2016

[**INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CNPJ**], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [**INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL**] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [**INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**] declara ter recebido o Edital referente à ao Pregão Presencial, impresso, completo, contendo todos os anexos.

data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa